



Requeremos à mesa diretora, em virtude do **REQUERIMENTO N° 246/2024** e cumprindo as formalidades regimentais, que seja encaminhada indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. **João Campos**, para a inclusão de **Cota para Mães Atípicas em Habitacionais**, a fim de garantir direito à moradia para esse público no município do Recife.

### JUSTIFICATIVA

A tarefa do cuidado com o lar e os filhos sempre foi atrelada às mães, sobretudo em razão da forte cultura patriarcal e do machismo presente em nossa sociedade. Apesar da extrema relevância do papel exercido pelas mães que dedicam a vida aos seus filhos, recai sobre essas mulheres uma sobrecarga física e psicológica.

Nesta oportunidade, destaca-se as mães atípicas, isto é, mães de pessoas com deficiência e/ou doenças raras, as quais vivenciam um contexto ainda mais delicado, pois lidam com a dor de ver o sofrimento de seus filhos diariamente, presenciam os seus filhos em situação de violações de direitos, desconforto e constrangimento em espaços que não foram pensados para pessoas atípicas.

Dessa forma, por suportarem uma rotina pesada, muitas mães atípicas deixam adormecidos alguns projetos pessoais, inclusive sonhos de ordem profissional e desejam apenas o mínimo de dignidade possível para si e para os seus filhos, o que abrange um lar digno, alimentação e saúde.

Na condição de sobrecarga na qual as mães atípicas estão inseridas, o mínimo que lhes pode ser proporcionado é a garantia de que não sofrerão situações de mais sofrimentos, como a de um despejo com toda a sua família. O Poder Público deve garantir a segurança e a estabilidade de suas moradias.





A moradia adequada foi reconhecida como direito humano em 1948, com a Declaração

Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito humano universal, aceito e aplicável em todas as partes do mundo como um dos direitos fundamentais para a vida das pessoas. Após essa data, diversos tratados internacionais reafirmaram a obrigação de promover e proteger este direito por parte do poder público. Hoje, já são mais de 12 textos diferentes da ONU que reconhecem o direito à moradia. Apesar disso, a implementação deste direito ainda é um grande desafio.<sup>1</sup>

De igual modo, está assegurado pela Constituição Federal de 1988, o direito à moradia, cuja competência é comum da União, dos estados e dos municípios, cabendo, portanto, a essas três esferas a promoção de “programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”. O direito à moradia deve ser assegurado a essas mães, tal como estabelecido na Constituição Federal.

Em nosso município existe um déficit habitacional que diz respeito ao quantitativo de famílias que, além de não possuir casa própria, vivem em casas compartilhadas ou que não têm renda suficiente para pagar um aluguel – o do Recife é o segundo mais caro do Brasil (com média de R\$ 33,74 por metro quadrado, segundo o índice FipeZap.<sup>2</sup> O Índice FipeZAP é o primeiro índice de preço com abrangência nacional que acompanha os preços de imóveis residenciais e comerciais.

Importa registrar que muitas famílias em situação de vulnerabilidade enfrentam dificuldades para arcar com o aluguel ou outras despesas relacionadas à habitação. Trazendo para o contexto do público aqui comentado, podemos dizer que na dinâmica de dedicação integral aos filhos, as mães atípicas acabam suportando sozinhas as despesas mensais de sua família, pelo que são submetidas a privações e convivem com insegurança também quanto à moradia.

Em virtude disso, entendemos que o estabelecimento de uma cota para mães atípicas em programas habitacionais contribui para assegurar o direito de viver em um lugar com segurança, paz e dignidade e evita que essas mães sofram a situação de humilhação e desespero que o

<sup>1</sup> [http://www.direitoamoradia.fau.usp.br/?page\\_id=46&lang=pt](http://www.direitoamoradia.fau.usp.br/?page_id=46&lang=pt)

<sup>2</sup>

<https://www.brasildefatope.com.br/2022/06/02/em-crise-habitacional-recife-tem-conjuntos-com-obras-paradas-e-se-m-previsao-de-entrega>





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**GABINETE DA VEREADORA ELAINE CRISTINA**  
VEREADORA ELAINE CRISTINA

despejo propicia a quem o vivencia.

Nosso mandato assume o compromisso da defesa dos direitos não só das pessoas com deficiência e/ou doenças raras, mas também de seus familiares, sobretudo das mães de pessoas atípicas que tem historicamente sofrido com o abandono paterno e a falta de uma rede de apoio nas tarefas cotidianas destinadas aos cuidados de seus filhos.

Pelos motivos expostos, **requeremos que seja feita a reserva de vagas, num percentual de no mínimo 3%, para mães atípicas em programas habitacionais**, com o intuito de garantir o direito à moradia a essas mães e aos seus filhos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nossos ilustres pares, vereadoras e vereadores que integram a Casa José Mariano, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de janeiro de 2024.

ELAINE CRISTINA

Vereadora da Câmara Municipal do Recife

